ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 062/96 **Data** 18 / 06 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/96

to:. CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JUNHO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.06.1996

PROTOCOLO: 18.06.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
18.06.1996

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
24.06.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 062/96

ERECHIM, 14 DE JUNHO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JUNHO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 047/96**, que CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
062/96	18/06/96

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 18 / JUNHO / 1996
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

A vereadora Terezinha Maria Beggin para ela tar.
Em 18/06/96.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 047/96.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMóVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA**", do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Santa Tereza, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Associação;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta do cessionário.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 13 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei atende uma reivindicação da comunidade, expressada através de requerimento protocolado sob no. 3046/95, que se refere a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Santa Tereza, localizada no Rio Negro, neste Município, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Ouvida a Secretaria Municipal de Educação, esta atestou que a Escola foi desativada e que o prédio em referência não tem outra destinação.

Abandonado e sem o funcionamento da Escola, o destino final seria o da deterioração e, sendo doado à comunidade requerente, servirá aos mais elevados interesses da mesma.

Na avaliação do escopo antes referido, rogamos a Vossas Excelências o exame e, dentro do possível, a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 062/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/96

EMENTA: CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: TEREZINHA MARIA PEZZIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Com a finalidade de emitir meu parecer, tenho recebido o presente Projeto de Lei Executivo Nº 047/96.

Sendo assim, realizei ampla análise e estudo da matéria, e constatei que o mesmo encontra-se dentro da legislação vigente e portanto, meu parecer é CONSTITUCIONAL.

SALA DAS SESSÕES, 19 de Junho de 1996.

TEREZINHA MARIA PEZZIN
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 19/06/1996

PRESIDENTE

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 JUNHO / 19 96

Helly Luis Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

067/96 - ZB

Erechim, RS, 25 de Junho de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 24 de junho/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/96
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar blocos de concreto ao CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/96
Concede direito de uso de imóvel público à Associação de Moradores do Povoado Santa Tereza e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/96
Concede direito de uso do imóvel, dos móveis e utensílios públicos, à Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade da Capela Santa Antônio e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/96
Concede direito de uso do imóvel, dos móveis e utensílios públicos, à Mitra Diocesana de Erechim - Comunidade da Capela Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/96
Concede direito de uso de imóvel público à Associação dos Moradores do Lageado Paca e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/96
Desafeta a destinação de imóvel público, Lote nº 25, localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m2, e autoriza o Município de Erechim a efetuar a legalização do mesmo ao Senhor Altair Matiazzo, e dá outras providências.

Continua...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Continuação...

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/96
Desafeta a destinação de imóvel público, Lote nº 12, da Quadra 02 a Vila Alegre II, localizado na Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 455,00m2, e autoriza o Município a efetuar a legalização do mesmo à Senhora Irene Nesvera Pasinato, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/96
Corrige os vencimentos dos Servidores Municipais e da Administração Indireta pelo índice da correção da moeda do período de maio de 1.996.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/96
Concede auxílio financeiro ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados, foram todos APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se oferece para o momento,colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.808, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMóVEL PúBLICO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA TEREZA**", do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1o. Grau Incompleto Santa Tereza, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Associação;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta do cessionário.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração